



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 19 de setembro de 2013.

Ofício G. S. Nº 4.505/2013
Proc. SIALE/SES Nº 302/2013

Senhora Procuradora,

Confirmamos o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 224/2013) que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação Nº 224/2013, de autoria do Deputado Luis Carlos Gondim.

Sobre o assunto, após consultarmos a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), o órgão competente desta Pasta, prestamos os esclarecimentos sobre as questões formuladas:

- 1. Quais Santas Casas de Misericórdia estão com atraso no repasse de recursos financeiros do Programa “Pró-Santa Casa II”? Especificar por Santa Casa e valor efetivamente não repassado.**

Resposta: As Entidades contempladas, no Programa Pró-Santa Casa II com irregularidades no repasse de recursos estão discriminadas na planilha anexa.

- 2. Há previsão para o pagamento destes recursos?**

Resposta: Não. Somente após a regularização das pendências apontadas, na planilha anexa.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

(assinado no original)

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

À

Excelentíssima Senhora

Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM

DD. Procuradora do Estado Assessora Respondendo pelo Expediente da ATL.

JNS



MUNICIPIO	INTERESSADO	OBJETO	VALOR ANUAL	PARCELA MENSAL	Nº DE PARCELA PROGRAMADAS	VALOR AUTORIZADO	OBSERVAÇÕES
AVARE	SANTA CASA DE AVARE	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	623.994	52.000	5	259.998	Não tem Certidão de Utilidade Pública
BARRETOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	945.000	105.000	3	315.000	Prefeitura assumiu a gestão da Santa Casa
BARRETOS	SANTA CASA DE BARRETOS	PRO SANTA CASAS 2 - 1º FASE	315.000	105.000	3	315.000	Santa Casa está sob intervenção jurídica, recurso transferido para Prefeitura
CAMPO LIMPO PAULISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	919.799	76.650	0	0	Não tem CND - Certidão Negativa de Débito
CAPAO BONITO	SANTA CASA CAPAO BONITO	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	1.134.000	94.500	3	283.500	Irregular com Prestação de Contas
CAPIVARI	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPIVARI	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	882.000	73.500	0	0	Irregular com Prestação de Contas
CARAGUATATUBA	IPMMI - CASA DE SAUDE STELLA MARIS	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	1.680.000	140.000	5	700.000	Está sob intervenção municipal
CRUZEIRO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	1.260.000	105.000	5	525.000	Falta Certidão Previdenciária
GUARATINGUETÁ	IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	1.260.000	105.000	3	315.000	Não tem CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades
GUARUJÁ	ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJA	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	1.631.340	135.945	0	0	Não tem CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades
ITAPETININGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	2.644.968	220.414	5	1.102.070	Irregular com Prestação de Contas
JOSE BONIFACIO	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	PRO SANTA CASAS 2 - 1º FASE	672.000	56.000	3	168.000	Irregular com Prestação de Contas e Licença de Funcionamento vencida
LARANJAL PAULISTA	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	1.680.000	140.000	5	700.000	Não foi autorizado convênio para 01º fase
LEME	SANTA CASA DE LEME	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	641.195	53.433	5	267.164	Está sob intervenção municipal
LIMEIRA	SANTA CASA DE LIMEIRA	PRO SANTA CASAS 2 - 1º FASE	1.680.000	140.000	0	0	Não tem CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades
MARTINOPOLIS	SANTA CASA MISERICORDIA PADRE JOAO SCHNEIDER MARTINOPOLIS	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	168.000	14.000	0	0	Irregular com Prestação de Contas
OSVALDO CRUZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ	PRO SANTA CASAS 2 - 2º FASE	210.000	17.500	5	87.500	FGTS vencido
PEDREGULHO	SANTA CASA DE PEDREGULHO	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	252.000	21.000	0	0	Não tem CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades
PRESIDENTE EPITACIO	SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	420.000	35.000	0	0	Não tem CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades
RIO DAS PEDRAS	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO RIO DAS PEDRAS	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	841.677	70.140	3	210.419	Não tem Certidão de Utilidade Pública
SANTA FÉ DO SUL	SANTA CASA DE SANTA FE DO SUL	PRO SANTA CASAS 2 - 3º FASE	252.000	21.000	0	0	Não tem CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades, CND - Certidão Negativa de Débito, possui débitos trabalhistas
SÃO ROQUE	SANTA CASA DE SÃO ROQUE	PRO SANTA CASAS 2 - 1º FASE	840.000	70.000	3	210.000	Irregular com Prestação de Contas e sem Certidão de Utilidade Pública



MUNICIPIO	INTERESSADO	OBJETO	VALOR ANUAL	PARCELA MENSAL	Nº DE PARCELA PROGRAMADAS	VALOR AUTORIZADO	OBSERVAÇÕES
SERRANA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SERRANA	PRO SANTA CASAS 2 - 3ª FASE	252.000	21.000	0	0	Irregular com Prestação de Contas, não tem CND - Certidão Negativa de Débitos
SERTAOZINHO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTAOZINHO	PRO SANTA CASAS 2 - 2ª FASE	1.176.000	98.000	2	196.000	Não tem CND - Certidão Negativa de Débitos e Certidão Previdenciária
SOROCABA	SANTA CASA DE SOROCABA	PRO SANTA CASAS 2 - 1ª FASE	672.000	56.000	3	168.000	Não tem Certidão Dívida Ativa e está irregular com Prestação de Contas
SUZANO	SANTA CASA DE SUZANO	PRO SANTA CASAS 2 - 3ª FASE	2.100.000	175.000	0	0	Não tem CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades
TEODORO SAMPAIO	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO	PRO SANTA CASAS 2 - 2ª FASE	252.000	21.000	5	105.000	Está sob intervenção municipal
TUPI PAULISTA	SANTA CASA DE TUPI PAULISTA	PRO SANTA CASAS 2 - 1ª FASE	420.000	35.000	3	105.000	Licença de Funcionamento vencida
			25.824.972	2.257.081		6.032.651	

FOI AUTORIZADO A PREPARAÇÃO DOS CONVÊNIOS PRÓ SANTAS CASAS NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

- 1:- FASE 01 - CONVÊNIO PARA 03 MESES
 - 2:- FASE 02 - CONVÊNIO PARA 02 MESES
 - 3:- FASE 03 - CONVÊNIO PARA 03 MESES
- TOTAL = 08 PARCELAS**

NA COLUNA J CONSTAM TODAS AS MOTIVAÇÕES QUE JUSTIFICAM O NÃO PROSSEGUIMENTO DO CONVÊNIO, QUANDO DA PREPARAÇÃO DE CADA FASE. O CONVÊNIO SOMENTE TERÁ PROSSEGUIMENTO APÓS A REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS EXISTENTES.

A PREVISÃO DE PAGAMENTO É MENSAL, GERALMENTE NO FINAL DE CADA MÊS